



MUNICÍPIO DE PÉROLA *Estado do Paraná*

LEI N.º 1.629 de 27 de junho de 2011.

Altera Lei 857 de 29 de agosto de 2001, que trata da Criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente F M M A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 4º passará a vigorar da seguinte forma:

O Conselho Municipal de Meio Ambiente será constituído por 10 (Dez) membros, a saber:

- 1. (01) um representante do Poder Executivo;*
- 2. (01) um representante do Poder Legislativo;*
- 3. (01) um representante de ONGs Ambientais;*
- 4. (01) um representante do Lions Clube;*
- 5. (01) um representante do Sindicato Rural;*
- 6. (01) um representante da Secretaria da Agricultura;*
- 7. (01) um representante dos Professores;*
- 8. (01) um representante da Associação Comercial do Município;*
- 9. (01) um representante da EMATER – PR*
- 10. (01) um representante da SANEPAR*

Art. 2º – Revogam-se todas as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Pérola, PR 27 de junho de 2011.

Claiton Cleber Mendes

Prefeito Municipal